

Município de Missal
ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 1.751 DE 28 DE ABRIL DE 2023

REVOGA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.626, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021 E Nº 1.671, DE 13 DE MAIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Fica revogada a **Lei Municipal nº 1.626, de 19 de novembro de 2021**, a qual dispunha sobre a regulamentação da pesca do Tucunaré nas águas do Lago de Itaipu, nos limites do Município de Missal/PR.

Art. 2º - Fica revogada a **Lei Municipal nº 1.671, de 13 de maio de 2022**, a qual alterou disposições da lei mencionada no *caput* do art. 1º da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 28 DE ABRIL DE 2023


Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal